



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 048/98**

## “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**ARTIGO 1º)** Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
03.01	Setor de Administração		
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos	R\$	39.500,00
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
04.03	Fundo Municipal de Saúde		
129.0-3222.01-08.42.1882.009	Transf. A Estado e Dist. Federal	R\$	7.000,00
04.06	Setor de Difusão Cultural		
67.3-4110.01-08.48.2471.018	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
05.01	Fundo Municipal de Saúde		
74.1-3132.01-13.75.4282.012	Outros Serviços e Encargos	R\$	21.000,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
07.02	Setor de Vias Públicas		
104.1-3132.01-10.60.3252.016	Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000,00

**ARTIGO 2º)** O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>CHEFIA DO GABINETE</b>		
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências		
8.4-3120.01-03.07.0202.002	Material de Consumo	R\$	1.700,00
11.0-4120.01-03.07.0201.003	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.300,00
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
03.01	Setor de Administração		
23.3-4120.01-03.07.0211.004	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
04.01	Setor de Creches		
32.7-3120.01-08.41.1852.008	Material de Consumo	R\$	5.000,00
34.3-3132.01-08.41.1852.008	Outros Serviços e Encargos	R\$	5.000,00

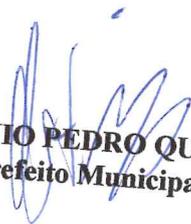


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

04.02	Setor de Pré – Escola		
40.8-3120.01-08.41.1902.008	Material de Consumo		
44.0-4110.02-08.41.1901.010	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
04.04	Setor de Merenda Escolar	R\$	5.000,00
53.4-3132.01-13.75.4272.010	Outros Serviços e Encargos	R\$	1.500,00
54.7-4120.01-13.75.4271.013	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
04.06	Setor de Difusão Cultural		
67.3-4110.01-08.48.2471.018	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA</b>		
06.01	Setor de Engenharia		
93.2-4130.01-10.57.3161.038	Investim. Em Reg. Exec. Especial	R\$	7.500,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
07.02	Setor de Vias Públicas		
106.7-4110.02-10.58.3231.024	Obras Instalações – Asfalto	R\$	5.000,00
107.0-4110.03-10.58.3231.022	Obras Instalações – Inf. Est. Ur.	R\$	5.000,00
108.3-4110.04-10.58.3231.023	Obras Instalações – Calc/G.Sar.	R\$	15.000,00

**ARTIGO 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 DE NOVEMBRO DE 1998

  
**ANTONIO PEDRO QUIRINO**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária